

LEI MUNICIPAL Nº 256/2023

EM, 24 DE ABRIL DE 2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 224/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA - PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, nos moldes da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Curral de Cima, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 224/2021 de 13/09/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal que atuem no município como agente promotor do desenvolvimento sustentável e representantes de organizações não governamentais, respeitando os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 001/2021 em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.”

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 224/2021 de 13/09/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ... (INALTERADO)

§1º - A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos. No quadro dos conselheiros deve constar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres e 10% (dez por cento) de jovens.

§2º - ... (INALTERADO)

a) ... (INALTERADO)

b) ... (INALTERADO)

c) ... (INALTERADO)

d) Que preferencialmente o vice-presidente do CMDRS seja o Secretário Municipal de Agricultura, que será também o ordenador das despesas do FMDRS.”



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima-PB, 24 de Abril de 2023.

**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**